PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº. 429, DE 21 DE OUTUBRO DE 2.009.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Valor de R$ 7.633,55 (Sete mil e seiscentos e trinta e três reais, cinqüenta e cinco centavos) e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir um CRÉDITO ADICIONAL_SUPLEMENTAR no valor de R$ 7.633,55 (sete mil, seiscentos e trinta e três reais, cinqüenta e cinco centavos) para atendimento / reforço de dotações orçamentárias para manutenção da Secretaria de Saúde que terá a seguinte classificação:
02.00.00 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria da Saúde
02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
10.301.0006.2.012 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Fonte 05 – Ficha 107
Total Geral.....R$ 7.633,55

ARTIGO 2º. - O presente CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, será coberto com recursos provenientes do excesso arrecadação (Lei nº. 4320/64, art. 43, § 1º., inciso II), referente ao repasse do Programa Assistência Farmacêutica Básica efetuados no período de janeiro a setembro de 2.009 pelo Fundo Nacional de Saúde / Ministério de Saúde.

ARTIGO 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.009.

Registre-se e Publique-se.
Espírito Santo do Turvo, 21 de outubro de 2.009.

JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria sob nº.
429 fls. 23 Livro nº. 01
e Publicado por afixação, no quadro da Sede desta P.M., conforme art.99 da lei Orgânica Mun. de E.S.Turvo.

Marcos Aurélio Oliveira
Secretário Mun. de Administração
RG/SP: 21.166.815